ESQUEMA DE CALCULO DE AREAS RUAS

ESCAPES						RUAS		QUADRAS		LOTES
COD	RAIO	DES.	TANG.	QUANT.	AREA	01	5.410,11 M2	1	10.163,59 M2	40
A	6,00	9,42	6,00	9	69,57	02	4.950,16 M2	2	1.496,60 M2	05
B	6,00	10,97	7,79 / 10,97	1	13,96	03	4.325,68 M2	3	6.840,17 M2	26
C	6,00	6,95	3,93	1	2,70	04	1.580,85 M2	4	9.185,24 M2	35
D	3,00	5,95	4,58	1	4,83	05	2.117,39 M2	5	4.156,64 M2	15
E	6,00	12,22	7,91 / 12,22	1	20,93	06	2.084,37 M2	6	5.068,51 M2	18
F	15,00	19,04	11,04	1	22,86	07	368,89 M2	7	8.794,38 M2	26
G	6,00	11,00	7,82	1	13,94	08	2.260,12 M2	8	4.548,27 M2	17
H	3,00	4,22	4,22	1	1,22	09	1.027,82 M2	9	4.693,23 M2	17
I	6,00	13,49	12,79	1	36,02	10	874,18 M2			
J	6,00	14,92	11,45 / 14,92	1	43,46	11	2.606,06 M2			
K	5,00	8,08	6,37 / 8,08	1	6,20	14	2.460,72 M2			
L	6,00	4,20	3,23 / 4,20	2	1,36	13	5.451,55 M2			
M	6,00	11,13	8,25	1	15,60	ROTULA 01	382,16 M2	TOTAL	54.926,63 M2	199
N	6,00	2,94	2,33 / 2,94	1	3,22	ROTULA 02	382,29 M2			
O	6,00	5,20	3,93 / 5,20	1	1,34	ROTULA 03	382,14 M2			
P	4,00	9,26	7,07 / 9,26	1	20,02	ROTULA 04	382,10 M2			
Q	5,00	7,28	5,41 / 7,28	1	4,30	PROL. AV. EUROPA	1.105,07 M2			
R	5,00	7,33	4,50	1	4,18					
S	5,00	10,16	7,58 / 10,16	1	16,84					
T	6,00	3,62	2,69 / 3,62	1	0,43	TOTAL	38.151,66 M2			
U	5,00	10,69	7,94 / 10,69	1	13,91					
V	6,00	11,00	8,17 / 11,00	1	14,72					
X	6,00	6,37	4,73 / 6,37	1	2,09					
Z	6,00	9,26	5,84	2	14,48					
AA	6,00	9,59	6,17	1	8,24					
BB	5,00	10,47	7,78 / 10,47	1	29,53					
CC	6,00	9,31	5,88	1	7,38					
DD	6,00	9,87	7,45 / 9,87	1	9,57					
TOTAL					399,90 M2					

Zoneamento :
Lotes voltados para (prolongamento da Av. Europa) Alice Hebib Sahão. ZC4
Demais lotes _____ ZR3

Linha de Ônibus:
Alice Hebib Sahão - prolongamento da Av. Europa

Escola:
Fica o empreendedor responsável por caucionar perante ao município na forma da lei previamente à aprovação do loteamento, uma área a ser escolhida de comum acordo entre loteadora e Secretaria de Obras de valor equivalente a uma (1) sala de aula, de acordo com as especificações da Secretaria da Educação.

Obs. 1-De acordo com o ofício n.º 1486/2003 emitido pela COHAB, autoriza a Pavibras Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., a abrir uma rua (Rua 12) que deverá ser destacada da Fazenda Refúgio e providenciar sua doação (Municipalização) após a execução de toda a sua infra estrutura.

2-De acordo com o parecer da SEMA, a área próxima a "pedreira", deverá ser cercada e sinalizada, alertando as condições do terreno.

TITULO	PRANCHA
PLANTA DE LOTEAMENTO	ÚNICA

ASSUNTO
COND. HORIZONTAL DE LOTES

LOCALIZAÇÃO
PARTE DO LOTE N.º 75 - GLEBA CAMBÉ
NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

PROPRIETÁRIO
PAVIBRAS - EMPREEND. IMOBILIARIOS S/C Ltda.

ARQUIVO	Cond. Resid. Colina de Pitoa	ESCALA	1:1.000
DATA	31/10/2003	REVISÃO	31/10/2003

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	145.054,80 m²	100,00%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO 1-2	18.712,30 m²	0,00%
ÁREA LOTEÁVEL	126.342,50 m²	0,00%
PRAÇA - 1-2-3	8.969,73 m²	7,10%
S.P.L.	3.790,62 m²	3,00%
ÁREA VERDE (5m)	6.190,95 m²	4,80%
REMANESCENTE -1-2-3	13.913,01 m²	11,01%
LOTES	54.926,63 m²	43,48%
RUAS e ESCAPES	38.551,56 m²	30,51%
TOTAL	145.054,80 m²	0,00%

ASSINATURAS
PROPRIETÁRIO PAVIBRAS-EMPR.-IMOBIL. S/C LTDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSÉ RIGHI DE OLIVEIRA CREA 9.215-D-PR Engenheiro Civil

OBSERVAÇÃO

PREFEITURA / IPPUL

Div de Loteamentos

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 75 da Gleba Cambé, , conforme processo n.º 48.967/2003 e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do Requerimento 000038/03, aprovado em 06/11/2003, sob n.º de ordem 014, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Urbanização de Praças e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
i. Arborização das ruas;
j. Rede de Esgoto Sanitário;
k. Módulo Escolar.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas em um total de 38.551,56 m^2;
b. Área destinada à Praça Pública (Praça-1, Praça-2 e Praça-3) em um total de 8.969,73 m^2;
c. Área destinada para Serviço Público Local (S.P.L.) para instalação de equipamento num total de 3.790,62 m²;
d. Áreas Verdes (5 m) em um total de 6.190,95 m^2;
e. Área de Preservação – 1 num total de 15.533,01 m².;
f. Área de Preservação – 2 num total de 3.179,29 m².;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;

3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento dos lotes voltados para (prolongamento da Av. Europa) Alice Hebib Sahão é ZC-4(Zona Comercial Quatro) e os demais lotes são ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 , Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Púbicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
Aprovado em 18 de 02 de 20 04.
Nº de ordem: 049

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO